SENTENÇA

Processo Físico nº: **0013176-46.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto
Requerente:
Cirlene Perpetua Carniel Neo
Requerido:
Rafael Jose Carniel Neo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

<u>CONCLUSÃO</u>

Em 7/8/14, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Eu, João Cosme Berto (Chefe de Seção Judiciário), subscrevi.

Numero de Ordem: 1350/13

Vistos.

JULGO, POR SENTENÇA, para os devidos efeitos legais à partilha de fls. 17/20, nestes autos de INVENTÁRIO dos bens deixados pelo falecimento de <u>RAFAEL</u> <u>JOSÉ CARNIEL NEO</u>, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário instrumento.

Após, ao arquivo; a mesma providência será tomada em caso de não retirada do instrumento.

P.R.Int.

São Carlos, 08 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA